

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO N°. SEMA-PRO-2024/05492– SIAG - 0005492 /2024

OBJETO: “Aquisição de Material Gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.”.

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC realizou a pesquisa de preços, págs. 37 a 199 , nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, culminando na justificativa de pesquisa de preços, págs. 200 a 203.

Conforme se depreende da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes preços:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **Não Foram encontrados** preços públicos no portal SEPLAG, conforme visto nas pags. 37-38. Na mesma toada, também não foram encontrados, para o objeto em questão no radar TCE-MT pags. (57 a 68), no painel de preços , conforme visto nas pags (39- 56) e no PNCP, conforme visto nas pags(69- 80).

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: O órgão em questão, **possui contrato** vigente, sendo o 020/2023. Diferente disto, **não foi encontrado** pesquisado na portal transparência - MT, conforme visto nas pags. 81 a 93 e na FONTE DE PREÇOS, conforme visto nas pags 94 a 96.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **Não Foi encontrado**, preços públicos vigentes para o objeto em questão, em site especializado, conforme visto nas pags. 121 a 133.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento para algumas empresas que fornecem o presente item, tais como: VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELLI/ UNIPRINTER GRAFICA EXPRESSA LTDA/ GRÁFICA DO PRETO LTDA/ THAYUR SERVICOS GRAFICOS LTDA/ GRAFICA CORADINE LTDA/ LUIZ CARLOS DA SILVA FERREIRA / FENIX COMERCIO/ L.M DOS SANTOS LIGRAF GRAFIA E PAINS LTDA/ NOGUEIRENSE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

Destas citadas acima, apenas as empresas: **VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELLI/ UNIPRINTER GRAFICA EXPRESSA LTDA E GRAFICA PRETO LTDA**, encaminharam cotação para a presente demanda., encaminhou cotação, conforme visto nas pags 170 – 193.



Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **Não Foi encontrado** preço público vigente, para o item em questão, pesquisado na nota fiscal eletrônica, conforme visto nas pag. 134 a 139.

Observação: a cotação encaminhada pela empresa – **GRAFICA DO PRETO LTDA**, foi posteriormente desconsiderada, na planilha de preços de inexequibilidade, conforme visto nas pág. 194 a 199. Sendo assim, a empresa não foi considerada no **MAPA COMPARTIVO DO SIAG**.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Daniel da Fonseca Vieira Guimarães
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

